



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 625/2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibertioga para o Exercício Financeiro de 2009

A Câmara Municipal de Ibertioga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o orçamento do Município de Ibertioga para 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma de legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

1.0 - RECEITAS CORRENTES		8.011.066,10
1.1 - Receita Tributária	158.177,00	
1.2 - Receita de Contribuições	85.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	23.289,10	
1.6 - Receita de Serviços	24.700,00	
1.7 - Transferências Correntes	7.587.100,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	132.800,00	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		865.000,00
2.1 - Operações de Crédito	5.000,00	
2.2 - Alienações de Bens	60.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	800.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		(-876.066,10)
1.1 - Dedução para o FUNDEF	(-876.066,10)	
Total da Receita da Administração Direta		8.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por categoria econômica e função programática, e conforme o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	6.830.300,00
Outras Despesas Correntes	2.944.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.885.800,00
Investimentos	1.164.700,00
Inversões Financeiras	1.099.200,00
Amortização da Dívida	500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	65.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA	5.000,00
	8.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS	
01 - Legislativa	312.000,00
04 - Administração	761.500,00
08 - Assistência Social	107.300,00
09 - Previdência Social	305.100,00
10 - Saúde	2.300.700,00
12 - Educação	2.387.500,00
13 - Cultura	144.300,00
15 - Urbanismo	586.400,00
16 - Habitação	40.000,00
17 - Saneamento	83.300,00
18 - Gestão Ambiental	3.600,00
20 - Agricultura	357.200,00
22 - Indústria	25.400,00
23 - Comércio e Serviço	30.400,00
24 - Comunicações	3.000,00
25 - Energia	140.000,00
26 - Transporte	318.000,00
27 - Desporto e Lazer	24.300,00
28 - Encargos Especiais	65.000,00
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DA DESPESA	8.000.000,00

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º Fica o executivo municipal autorizado a proceder alterações nas dotações do Orçamento em execução, mediante a abertura de créditos adicionais, utilizando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e produto de operações de crédito autorizadas, conforme o previsto no Art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 35% (trinta por cento) do total da despesa fixada, conforme previsto no Art. 10 da Lei Municipal nº 617/2008, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

I. Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2008 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 9º os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Município de Ibertioga, 20 de outubro de 2008.